

- Aprova contas relativas a despesas a regularizar.

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam aprovadas as contas dos então Prefeitos Municipais de Miraf, srs. Dr. Henrique Alves Pereira, Padre Ernesto Tancredo e Paulo Emilio Pinto, assim como as do atual Prefeito, Dr. Luiz Alves Pereira, todas elas relativas a despesas a regularizar, realizadas nas gestões dos referidos administradores, nos periodos de 1 de janeiro de 1942 a 16 de fevereiro de 1946, e de 7 de outubro de 1946 a 31 de dezembro de 1948, na importância total de Cr\$ 306.164,30, a saber:

Dr. Henrique Alves Pereira:

Periodo de 1 de janeiro de 1942 a 16 de fevereiro de 1946 Cr\$ 71.098,80

Padre Ernesto Tancredo:

Periodo de 7 de outubro a 31 de dezembro de 1946 Cr\$ 45.899,90

Paulo Emilio Pinto:

Per Periodo de 1 de janeiro a 30 de março de 1947 Cr\$ 2.754,60

Dr. Luiz Alves Pereira:

Periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1948 Cr\$ 186.411,00

Art. 2. - Verificado, mediante exame procedido, que tais despesas, feitas no interesse do municipio, estão devidamente comprovadas e foram realizadas em serviços de interesse do municipio, fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder, nos seus respectivos livros

de contabilidade, os lançamentos necessários.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraf, 23 de novembro de 1949.

Luiz Orestes Pereira

Prefeito Municipal

Wicosthenes Mervelly

Secretário

Registrado a fls. 11
verso 12 e verso
do livro noturno
Mervelly
23-11-49